

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA N.º 7958/2022 – OEI/FUNASA
TÉCNICA E PREÇO**

INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS III

A Secretária Substituta da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento aos subitens 3.1 e 3.2, do Edital da Concorrência em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimentos e respectivas respostas, conforme abaixo:

Questionamento: Considerando o item 9 do edital, página 7, que trata da apresentação dos documentos de habilitação, especificamente no que diz respeito à qualificação técnica, em seu item a), que solicita “Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente com o objeto desta licitação”. Diante disso, questionamos: • O Atestado de Capacidade Técnica acima solicitado são os mesmos atestados que são solicitados no item 10.2, que trata dos critérios de avaliação da empresa proponente, na pág. 31? Se sim, então devem ser apresentadas as comprovações em ambos os envelopes?

Resposta – Podem ser os mesmos atestados, porém, devem constar de ambos os envelopes – Proposta Técnica e Documentos de Habilitação.

Questionamento: O atestado que se pede no envelope de habilitação são aqueles que pontuarão como critério de experiência e capacidade técnica da proponente, elencados na página 32, ou seja, até dois atestados ou mais? •

Resposta – São fases distintas, conforme Item 10 do Edital. Atenção à resposta acima.

Questionamento: Podem ser apresentados atestados em nome dos profissionais integrantes da equipe chave, ou necessariamente, devem ser em nome da proponente?

Resposta – Os atestados que comprovarão a experiência da entidade licitante deverão estar necessariamente em nome dela, da Licitante – Pessoa Jurídica.

Questionamento: Considerando o item 10.2, que trata dos critérios de avaliação da empresa proponente, na pág. 31, acerca da qualificação técnica, dentre as comprovações, pede-se “Comprovação de que a PROPONENTE possui experiência na área de atuação igual ou semelhante ao objeto desta licitação”. Em seguida, aponta “a comprovação acima referida será efetuada mediante cópias de Atestado de Capacidade Técnica registrada(s) junto às Entidades de Classe da localidade da sede da LICITANTE”, e também sobre o conteúdo dos “Os atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da PROPONENTE”. Diante disso, questionamos: • A comprovação de que a PROPONENTE possui experiência na área de atuação igual ou semelhante ao objeto desta licitação, poderá ser comprovada em razão dos atestados de experiência da equipe chave que realizará os serviços, ou necessariamente deve ser em nome da empresa proponente? •

Resposta – Já respondido no questionamento 03, acima.

Questionamento: Como não há especificação da solicitação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para os profissionais de engenharia no edital, de que forma deve ser esse registro do atestado, quando diz “a comprovação acima referida será efetuada mediante cópias de Atestado de Capacidade Técnica registrada(s) junto às Entidades de Classe da localidade da sede da LICITANTE”? • Caso os atestados da proponente ou de seus profissionais não possuam necessariamente todos os critérios elencados, pode-se proceder a anexação das informações complementares em anexo ao atestado, de forma a atender todos os critérios? •

Resposta – Desde que a informação principal conste do atestado devidamente registrado na entidade de classe, não haverá nenhum problema de aceitar as informações acessórias anexas ao documento principal.

Questionamento: Na página 32, que trata da pontuação técnica, são apresentados três critérios: Critério de Experiência e Capacidade Técnica da PROPONENTE, Critério de Experiência da Equipe Técnica-Chave da PROPONENTE e Critério de Base Metodológica e Plano de Trabalho apresentado pela PROPONENTE. Em cada um, além da descrição dos critérios e pontuação, é listado o tipo de documento comprobatório a ser apresentado. Nesse caso, todos esses documentos, atestados e metodologia, deverão estar dentro do envelope 01 de proposta técnica? Se sim, serão avaliados todos nessa fase?

Resposta – Vide Item 10 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, do Edital e seus subitens.

Questionamento: Considerando que no item 3, do Anexo A, pag. 22, fala que a abrangência da intervenção do projeto são os aglomerados rurais da Paraíba. Considerando que o item 5.1, dos objetivos, pag. 23, recorta a tipologia de comunidades rurais para aquelas de 30 e 1.000 famílias. Considerando que o item 6.2.3, sobre a validação dos questionários, pag. 24, fala que estes deverão ser aplicados em 24 municípios das 4 mesorregiões da Paraíba, compreendendo 6 municípios por mesorregião, e incluindo visitas de campo numa comunidade em cada município. Considerando que o item 6.2.5, que trata das visitas de campo em comunidades, pag. 25, e onde também serão definidas 40 localidades a serem visitadas, sendo que 24 já foram visitadas na etapa anterior (6.2.4 descrita no edital e que trata das visitas as Prefeituras). Considerando o item 7, dos produtos, pag. 27, referente ao Produto 4, em que trata do levantamento piloto das informações municipais dos Sistemas de Saneamento Rural em 5(cinco) municípios do Estado. Diante disso, questionamos: • No que diz respeito ao item 5.1, a tipologia das comunidades rurais foco do presente trabalho são apenas aquelas enquadradas na faixa populacional de 30 a 1.000 famílias? •

Resposta – Primeiramente cabe esclarecer que o item 7, dos produtos, pag. 27, no que concerne ao Produto 4, em que trata do levantamento piloto das informações municipais dos Sistemas de Saneamento Rural, o mesmo deve ser realizado em **6 (seis) municípios de cada mesorregião do Estado selecionado, no total mínimo de 24 municípios em consonância com o estipulado no item 6.2.3**, tendo havido um **erro material na redação do Produto 4**.

Isso posto, no que diz respeito ao item 5.1, a tipologia das comunidades rurais foco do presente trabalho são apenas aquelas enquadradas na faixa populacional de 30 a 1.000 famílias, **salvo** nos casos de inexistência de comunidades rurais com essas características nos municípios selecionados, aonde a contratada deverá, assegurando a garantia estatística do trabalho previsto em seu desenho amostral, procurar comunidades rurais que se assemelhem às comunidades rurais foco do presente trabalho.

Questionamento: No que diz respeito ao item 6.2.3 e 6.2.4, a escolha dos 24 municípios, sendo 6 por microrregião, será da contratada ou da contratante? Se da contratante, já há alguma definição de quais serão esses municípios, uma vez que isso influencia no planejamento da logística a ser desenvolvido pela contratada, tanto para visita às comunidades, quanto para as visitas às Prefeituras? Se já houver uma definição, as 24 comunidades rurais a serem visitadas nessa etapa nesses municípios selecionados, também já estão definidas?

Resposta – Primeiramente cabe esclarecer que são 6 (seis) municípios de cada **mesorregião** do Estado selecionado e não microrregião conforme apresentado no questionamento.

Isso posto informamos que os municípios selecionados serão apresentados pela contratada para anuência da contratante no escopo do Plano Amostral parte integrante do Produto 1.

Questionamento: No que diz respeito ao item 6.2.5, entende-se que a definição das 40 localidades deverá ocorrer anteriormente às etapas 6.2.3 e 6.2.4, uma vez que, em tese, as 24 comunidades dessas etapas anteriores já deveriam ter sido realizadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta – Correto

Questionamento: Se sim, a quem caberá essa definição ou se já há uma definição das localidades e municípios a serem visitados?

Resposta – Os municípios selecionados deverão ser apresentados pela contratada que posteriormente será anuído pela contratante no escopo do Plano Amostral parte integrante do Produto 1.

Questionamento: Ainda sobre o item 6.2.5, as 16 comunidades remanescentes, do total de 40 a serem visitadas, ou seja, excluindo as 24 anteriormente visitadas nas etapas anteriores, também deverão ser dos mesmos 24 municípios definidos inicialmente?

Resposta – O mesmo deverá ser definido no plano amostral da contratada, **não havendo restrição editalícia** de serem no mesmo município, **entretanto** deverá ser assegurada a confiança estatística dos dados apresentados de forma a demonstrar a representatividade estadual do trabalho.

Questionamento: No que diz respeito a descrição do Produto 4, o levantamento piloto de informações trata de 5 municípios, conforme descrito no item 6.2.3. No entanto, o referido item fala da aplicação de questionários em 24 municípios e em uma comunidade por município, ou seja, em 24 comunidades. Nesse caso, a entrega desse produto 4 diz respeito ao relatório dos resultados do levantamento de pesquisas de campo em 5 comunidades diferentes (sendo uma por cada município)?

Resposta – Primeiramente cabe esclarecer no que cerne ao Produto 4, em que trata do levantamento piloto das informações municipais dos Sistemas de Saneamento Rural, o mesmo deve ser realizado em **6 (seis) municípios de cada mesorregião do Estado selecionado, no total mínimo de 24 municípios em consonância com o estipulado no item 6.2.3**, tendo havido um **erro material na redação do Produto 4**. Assim, a entrega do produto 4 diz respeito ao relatório contendo os resultados do levantamento piloto de pesquisa de campo em 24 municípios.

Questionamento: Se sim, já há uma definição de quais serão esses municípios e localidades piloto?

Resposta – Os municípios selecionados deverão ser apresentados pela contratada que posteriormente será anuído pela contratante no escopo do Plano Amostral parte integrante do Produto 1.

Questionamento: Ainda no que diz respeito a descrição do Produto 4, se nossa interpretação anterior estiver correta, além dos resultados do levantamento piloto em 5 localidades diferentes, o que mais deverá ser apresentado neste produto?

Resposta – O produto 4 deverá apresentar os resultados do levantamento piloto das informações municipais dos Sistemas de Saneamento Rural (**análises preliminares estratificadas bem com base de dados tratada em formato editável**), o mesmo deve ser realizado em **6 (seis) municípios de cada mesorregião do Estado selecionado, no total mínimo de 24 municípios em consonância com o estipulado no item 6.2.3** incluindo a perspectiva de gênero nos instrumentos de coleta.

Brasília/DF 04 de novembro de 2022.

LICIA MOURA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretária